PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PIRES DO RIO 1922 · 2022 1º CENTENÁRIO
14 / 12 / 22
Ao Pie... / /

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 172 de 25 de outubro de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 25 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante todo exercício de 2023."*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
13 / 12 / 22
Ass.